

Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de linha subterrânea a 15 kV com 210 metros, de apoio n.º 1A da linha de MT mista a 15 kV PTS Edifício Milfontes — Bica da Areia (Urb. Coitos) a PS ETAR de Vila Nova de Milfontes (PS-ODM-706-CB); posto de seccionamento de 15 kV, freguesia de Vila Nova de Milfontes, concelho de Odemira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2013-05-27. — O Diretor de Serviços de Energia, *António Martins*.
307049896

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 8317/2013

Organismos de Verificação Metrológica de Contadores de Energia Elétrica Ativa.

1 — Através da Portaria n.º 18/2007, de 5 de janeiro, foi publicado o regulamento de controlo metrológico de contadores de energia elétrica ativa.

2 — Com o objetivo de simplificação administrativa e sem prejuízo do necessário rigor metrológico, verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações envolvidas no controlo metrológico dos instrumentos de medição, nomeadamente a Primeira Verificação.

3 — Assim, nos termos e para os efeitos da alínea c) do ponto 1, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e do artigo 8.º da Portaria n.º 18/2007, de 5 de janeiro, determino:

a) É reconhecida a qualificação da empresa LABELEC — Estudos, Desenvolvimento e Atividades Laboratoriais, S. A., com sede na Rua Cidade de Goa, n.º 4, 2685-039 Sacavém, para execução das operações de Primeira Verificação de Contadores de Energia Elétrica Ativa, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro;

b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação aplicável, a respetiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelos regulamentos atrás referidos;

c) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente deverá a empresa enviar ao IPQ uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efetuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações de controlo metrológico realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, por transferência bancária, para Instituto Português da Qualidade;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste Despacho, encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico, e será revisto anualmente.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir desta data e é válido até 31 de dezembro de 2015.

27 de maio de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 8318/2013

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 19.º e no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e na sequência de procedimento concursal realizado nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro:

1 - Designo o engenheiro António Frederico Sousa Cid de Sousa Falcão para exercer, com um mandato de cinco anos, o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 66/2012, de 16 de março.

2- Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

12 de junho de 2013. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

Nota Curricular

Identificação:

Nome: António Frederico Sousa Cid de Sousa Falcão
Data de Nascimento: 26-01-1970

Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Agrícola pelo Universidade de Évora (1989 – 1995);
Pós-Graduação em Enologia pela Associação para a Escola Superior de Biotecnologia da Universidade Católica do Porto (2002-2004)

Formação Profissional:

Releva-se da formação profissional:

- Curso Princípios de Gestão Financeira, 25 horas, 2011;
- Curso de Prova de Azeites para Profissionais, 42 horas, 2000;
- Curso Engenharia da Qualidade, 307 horas, 1998;
- Curso Auditoria da Qualidade, 35 horas, 1996;
- Curso de Informática de Gestão, 70 horas, 1994;

Experiência Profissional:

Cargo atual – Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Vinha e do Vinho, IP (desde 01 de abril de 2012), nomeado, em regime de substituição, pelo despacho n.º 5071/2012, de Sua Excelência a Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território por Despacho, publicado no Diário da República, 2.º Série, n.º 73, de 12 de abril.

janeiro de 2001 a abril 2012 — Diretor do Departamento Vitivinícola e Oleícola da Companhia das Lezírias S. A.

outubro de 2003 a abril 2012 — Enólogo Consultor na Fundação Abreu Callado, Benavila

maio de 2010 a abril 2012 — Enólogo Consultor na Herdade de Pegos Claros, Sto Isidro Pegões

setembro de 2008 a abril 2012 - Vogal da Direção da Comissão Vitivinícola Regional do Tejo.

Outros:

Membro da Ordem dos Engenheiros.

Membro da Associação Portuguesa de Viticultura e Enologia.

Membro da Associação Portuguesa de Enologia.

Confrade Fundador da Confraria Enófila “Nossa Senhora do Tejo”.

Suplente da Direção da Viticultor.